

Contrato nº. 118/2016 Pregão Presencial nº. 052/2016 Processo Licitatório nº. 104/2016

Contrato para a aquisição de equipamentos de sonorização para o Centro Cultural Professora Fernandina Tavares Paes, conforme Convênio nº 0349/01/2015/FEC - Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais - SEC e o Município de Guaranésia, que entre si celebram o Município de Guaranésia e **PEDRO G. FERNANDES ME.** 

OMUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, 40, Centro, Guaranésia/MG, CEP 37810-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, João Carlos Minchillo, Gestão Administrativa 2013/2016, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.131, nesta cidade, portador do CRC MG nº. 18.580 e do CPF/MF nº 012.582.906-00, e o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, neste ato representado por Sérgio Donizetti Cláudio, portador do CPF/MF n.º 580.480.736.68 e RG n.º M-5.956.420 (SSPMG), e do outro lado PEDRO G. FERNANDES ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.945.027/0001-69 com sede na Praça 13 de Maio, nº 129, Centro, Espírito Santo do Pinhal/SP, neste ato representada pelo Senhor Pedro Geraldo Fernandes, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Espírito Santo do Pinhal/SP, portador do RG n.º 18.023.758 SSP/SP, e do CPF n.º 068.564.568-16, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

- 1. <u>DO OBJETO</u>. Aquisição de equipamentos de sonorização para o Centro Cultural Professora Fernandina Tavares Paes, conforme Convênio nº 0349/01/2015/FEC Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais SEC e o Município de Guaranésia, conforme estabelecido no anexo I deste instrumento.
- 2. <u>DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO</u>. O bem objeto deste contrato será entregueno prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da assinatura deste instrumento, no Centro Cultural Professora Fernandina Tavares Paes, na Praça Coronel Francisco de Paula Ribeiro, nº 40, Centro, Guaranésia/MG.
- 3. <u>DO PREÇO</u>. A contratante pagará à contratada pelo item 02 o valor de R\$ 3.690,00 (três mil seiscentos e noventa reais) e pelo item 07 o valor de R\$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais) e pelo item 8 o valor de R\$ 6.638,00 (seis mil seiscentos e trinta e oito reais) perfazendo o total deste instrumento em **R\$ 17.978,00 (dezessete mil novecentos e setenta e oito reais).**
- 4. <u>DOS RECURSOS FINANCEIROS</u>. Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta dadotação:
- ➤ Equipamentos Materiais Permanentes e Livros/Centro/Museu Cultural/Equipamentos para áudio, vídeo e foto 02.80.01.13.392.0471.1.035 / 4.4.90.52.17– 324.

Página 1 de 5



- **5. DO PAGAMENTO.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos, acompanhado da Nota Fiscal, desde que a respectiva Nota de Empenho seja processada, atendida as disposições da Lei 4.320/64, cabendo ao diretor requisitante proceder à liquidação do empenho observadas as disposições do art. 63 da citada lei.
- 5.1. Deverá ser anexado a cada Nota Fiscal de Serviço o <u>Certificado de</u> regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a <u>Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais.</u>

## 6. <u>DAS OBRIGAÇÕES</u>.

- 6.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas terceira, quarta e quinta deste instrumento.
  - 6.1.2. Fornecer todas as informações necessárias à execução do objeto.
  - 6.1.3. Fiscalizar a entrega, notificando a contratada para eventuais correções.

## 6.2. Da contratada

- 6.2.1. Permitir e facilitar à fiscalização e o cumprimento do contrato, prestar todas as informações e especificações dos equipamentos, no ato da entrega e inspeção do fornecimento.
- 6.2.2. Participar à fiscalização ou supervisão do contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o fornecimento, indicando medidas para corrigir a situação.
- 6.2.3. Entregar osequipamentos conforme as especificações e normas estabelecidas pelo contratante.
- 6.2.4. Realizar os ajustes necessários ao fornecimento, caso não sejam aceitos pelo Controle Interno da Administração.
- 6.2.5. Responsabilizar-se pela qualidade, controle de qualidade e garantia dos equipamentos fornecidos.
- 6.2.6. Havendo rejeição, por desacordo com as especificações e condições licitadas, a contratada deverá substituir os equipamentos, no prazo de vinte e quatro horas contadas da notificação, sob pena de multa moratória, mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.
- 6.2.7. Responsabilizar-se pelo transporte dosequipamentos até o endereço especificado na cláusula segunda deste contrato, sem nenhum custo adicional.
- 6.2.8. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação prescritas no art. 27 e seguintes da Lei 8.666/93, promovendo a atualização do Cadastro de Fornecedores sempre que houver alteração contratual ou vencimento da documentação de regularidade tributária.
- 7. <u>DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO</u>. Compete ao diretor do departamento requisitante acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como conferir as Notas Fiscais emitidas pela contratada para fins de pagamento.
- 8. <u>DAS ALTERAÇÕES</u>. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual

Página 2 de 5



em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto nos limites permitidos por lei nº 8.666/93, ressalvados os limites e as vedações legais.

 DO PRAZO. A vigência deste contrato dar-se-á partir de sua publicação e encerrar-se-áem 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da lei 8.666/93.

## 10. DAS PENALIDADES.

- 10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a a sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito de defesa prévia, e em especial:
- 10.1.1. **Advertência** (art. 87, I da Lei 8.666/93), notificando o fornecedor sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e adoção das medidas para correção;
- 10.1.2. **Multa** (art. 87, II da Lei 8.666/93), multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, acumulável com as demais sanções.
- 10.1.3. **Suspensão temporária** (art. 87, III da Lei 8.666/93), de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos;
- 10.1.4. **Declaração de inidoneidade** (art. 87, inc. IV da Lei nº. 8.666/93) para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida sua reabilitação.
- 10.2. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.
- 10.3. A quantia correspondente a multa aplicada deverá ser recolhida em cinco dias contados da notificação, sob pena de ser descontada da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.
- 10.4. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Departamento Municipal de Cadastro, Tributos e Fiscalização. As demais sanções são de competência do Prefeito Municipal sendo em qualquer hipótese de descumprimento facultada a defesa prévia do Contratado e assegurados a ampla defesa e o contraditório.
- **11. DA RESCISÃO.** Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- 12. <u>DISPOSIÇÕES GERAIS</u>. Aplicar-se-á na execução do presente contrato, especialmente aos casos omissos, os detalhes da Lei 8.666/93 e Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- **13. DA PUBLICIDADE**. A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
- **14. DO FORO.** As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Página 3 de 5



Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Guaranésia, 19 de setembro de 2016

João Carlos Minchillo Prefeito Municipal

Sérgio Donizetti Cláudio

Diretor do Departamento Municipal de Cultura e Turismo

Pedro Geraldo Fernandes Pedro G. Fernandes ME Contratado Representante Legal

Página 4 de 5



## ANEXO I - CONTRATO 118/2016 - QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDOR

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Fornecedor
2.	Amplificador para Driver - 1000 watts	unidade	01	Audio Lider AL3.0	3.690,00	3.690,00	Pedro G. Fernandes ME
7.	Caixa subgrave RH 2 x 18" 800 watts, altura: 44,5; largura: 88cm; profundidade: 64,5 cm; na cor barbante; com as ferragens necessárias	unidade	02	RNS Audio RH 18	3.825,00	7.650,00	Pedro G. Fernandes ME
8.	Multicabo 48 vias; 50 m; xlr macho/xlrfêmea	unidade	01	SparFlex 48x50	6.638,00	6.638,00	Pedro G. Fernandes ME